



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE - <https://www.tjpe.jus.br>
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2019 - TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TENDO COMO INTERVENIENTE A COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DO RECIFE/PE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.431.327/0001-34, com sede na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife-PE, CEP. 50.010-040, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima (nos Termos da Portaria nº 01, anexo II, de 02 de fevereiro de 2022), tendo como interveniente a COORDENADORIA DA INFANCIA E JUVENTUDE, sediada na Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Recife/PE, representada por sua Coordenadora, Exma. Sra. Dra. Juíza Hélia Viegas Silva, e o ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 665, Bairro do Recife, nesta cidade, representada pela Secretária, Sra. Ana Carolina Pessoa Cabral, e o MUNICÍPIO DO RECIFE/PE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS, com sede na Av. Cais do Apoio, 925, 6º andar, Bairro do Recife, em Recife/PE, representada por sua Secretária, Sra. Ana Rita Suassuna Wanderley, tem, entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio TJPE nº. 006/2019 (firmado em 28/03/2019), conforme Processo Administrativo nº. 00028709-26.2022.8.17.8017, de acordo com o art. 57, inciso II c/c art. 116, da Lei Federal nº 8666/1993, nos seguintes termos:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação, por 60 (sessenta) meses, a partir de 28/03/2023, do prazo estabelecido na Cláusula Oitava do Convênio ora aditado;
2. Objetiva, ainda, modificar o órgão interveniente da administração direta do Estado de Pernambuco, em virtude da Reforma Administrativa que alterou a estrutura governamental (Lei Estadual nº 18.139/2023), que passa a ser representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, reunindo nesta Secretaria as obrigações constantes nos itens 3.2 e 3.3 da Cláusula Terceira do Convênio ora aditado;
3. Tendo em vista a informação constante no item 2, este termo aditivo tem a finalidade, ainda, de alterar as Cláusulas Primeira e Sexta do Convênio TJPE nº. 006/2019, que passam a ter as seguintes redações, respectivamente:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos convenientes, referente à implantação do **PROGRAMA CICLOS DE APRENDIZAGEM** para adolescentes e jovens estudantes de nível fundamental ou médio egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medida socioeducativa, em setores específicos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – arts. 424 a 433; Lei 10.097/2000 – Lei de Aprendizagem; Lei 11.180/2005 – responsável por alterações na CLT e a Lei 12.594/2012 – que dispõe sobre SICASE, e o art. 68 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com os participantes do *Projeto Novas Oportunidades e Vida Aprendiz do Serviço de Atenção aos Egressos do Sistema Socioeducativo de Pernambuco da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas*, e adolescentes e jovens encaminhados pelo *Serviço de Orientação e Acompanhamento a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política Sobre Drogas e Direitos Humanos da Prefeitura do Recife.*”

“CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DOS JOVENS E ADOLESCENTES

6.1. A não observância, pelos (as) jovens e adolescentes, das normas legais e/ou administrativas do TJPE, às quais estarão sujeitos enquanto vigor o presente instrumento, acarretará sua imediata devolução à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS e/ou à ENTIDADE EXECUTORA CONTRATADA.

6.2. É FACULTADA à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS e à ENTIDADE EXECUTORA CONTRATADA, solicitar, a qualquer tempo, a devolução dos (as) jovens e adolescentes.”

4. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente, eletronicamente, de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife, (data da assinatura eletrônica)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Marcel da Silva Lima
Diretor Geral

COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Hélia Viegas Silva
Coordenadora

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À
VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS**

Ana Carolina Pessoa Cabral
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICA
SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS**

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária

TESTEMUNHAS:

1. Guly Gilson (Nome/CPF)
2. Suzana Dantas (Nome/CPF)



Documento assinado eletronicamente por **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, Usuário Externo, em 17/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA PESSOA CABRAL**, Usuário Externo, em 27/03/2023, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIA VIEGAS SILVA**, JUÍZA DE DIREITO, em 27/03/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA**, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC, em 27/03/2023, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **1988897** e o código CRC **6F78E577**.

